



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Concorrência Nº 000009/2014**

PREÂMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Átila Vivácqua, 79, Município de Presidente Kennedy, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 088/2014, de 14 de Julho de 2014, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o regime de execução indireta através de empreitada **POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

- Modalidade: Concorrência Pública Nº 000009/2014

- Processo Administrativo nº: 009059/2013

1 DO OBJETO

1.1 Objeto: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.**

2 DO EDITAL

2.1 O presente Edital poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - ES, situado à rua Átila Vivacqua, nº 79, 3º andar ou através do site www.presidentekennedy.es.gov.br.

2.2 Quaisquer esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (28) 3535-1916/1924.

3 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO:

3.1 A empresa interessada deverá protocolizar os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS** no setor de protocolo desta Prefeitura, 1º andar, localizada à Rua Átila Vivacqua, nº 79, Centro - Presidente Kennedy, até às **09:30hs do dia 23 de dezembro de 2014.**

3.2 Os envelopes referentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS**, serão abertos às 09:30hs do dia 23 de dezembro de 2014.

3.2.1 Os envelopes de "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS", caso não sejam abertos no mesmo dia da abertura do certame, serão abertos em data, horário e local previamente informados a todas as empresas licitantes.

4 DO TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A presente licitação será do tipo "**TÉCNICA E PREÇO**", conforme disposto no Art. 45, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 O Regime de execução será por "**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**", conforme disposto no Art. 10, II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

5 DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderá participar desta Concorrência toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Concorrência Nº 000009/2014**

no país, que seja especializada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital.

5.2 Poderão participar todas e quaisquer empresas do ramo pertinente ao objeto da Licitação.

5.3 É vedada participação nesta Licitação de empresas em consórcio e/ou grupo de empresas, bem como a delegação ou subcontratação dos serviços ora licitados.

5.4 Além da vedação constante da Cláusula anterior não será admitida à participação de empresas que:

5.4.1 Tenham sido consideradas inidôneas por entidade integrante da Administração Pública;

5.4.2 Possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente do Município de Presidente Kennedy - ES ou que possuam qualquer tipo de parentesco, até o 3º (terceiro) grau, incluindo os afins, com a Prefeita, com o Vice-Prefeito, com os Secretários, com a Procuradora Geral, com a Pregoeira e Equipe de Apoio e com os membros da Comissão de Licitação do Município de Presidente Kennedy - ES, bem como os dispostos no art. 9º da Lei 8.666/93;

5.4.3 Exista fato impeditivo a sua habilitação.

5.5 É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação, em qualquer fase do certame, promover diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

5.6 Não serão levadas em consideração pelo Presidente da Comissão de Licitação, tanto na fase de classificação, lances e habilitação, como na fase posterior a adjudicação do Contrato, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, impugnações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou transcritas em ata e em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

5.7 A Contratada será responsável pela execução dos serviços pelos preços propostos e aceitos pelo Município de Presidente Kennedy - ES.

5.8 DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.8.1 Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, no momento do credenciamento, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a **Certidão expedida pela Junta Comercial**, conforme art. 8º da IN 103/2007.

5.8.2 As empresas optantes pelo Sistema Simples Nacional deverão apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>.

5.8.3 Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar a comprovação exigida nos subitens 5.8.1 ou 5.8.2 **não terá** os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

6 DA FONTE DE RECURSOS

6.1 Para pagamento das despesas decorrentes desta contratação, os recursos financeiros serão provenientes da Dotação Orçamentária - Secretaria Municipal de Administração - Manutenção das Atividades da Secretaria de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Concorrência Nº 000009/2014

Administração - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 16040000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 16040000 - Royalties do Petróleo.

7 DO VALOR

7.1 O PREÇO TOTAL máximo que o **Município de Presidente Kennedy-ES** se dispõe a pagar pelo contrato decorrente desta licitação é de **R\$ 246.900,50** (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos reais e cinquenta centavos), conforme discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO III**.

8 DO PRAZO DE INÍCIO E DA CONTRATAÇÃO

8.1 O prazo para início da execução dos serviços é de 01 (um) dia a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras

8.2 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, IV da Lei 8.666/93.

9 DO CREDENCIAMENTO

9.1 Durante as reuniões de abertura e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS desta licitação, somente poderá se manifestar e atuar em nome da empresa licitante a pessoa por ela credenciada, que deverá estar portando o respectivo documento de identidade. O credenciamento se dará mediante contrato, carta de credenciamento, conforme modelo do **ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO**, ou por procuração.

9.2 Pessoa credenciada mediante CONTRATO - quando a mesma for proprietária, sócia ou dirigente da empresa licitante, cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO JURÍDICA, expressa-lhe poderes para exercer tais direitos e assumir tais obrigações.

9.3 Pessoa Credenciada mediante PROCURAÇÃO - quando a mesma for legalmente constituída por intermédio de instrumento público ou particular de procuração, esse último com firma reconhecida do outorgante, que lhe expresse poderes para exercer tais direitos e assumir tais obrigações.

9.4 Pessoa credenciada por CARTA DE CREDENCIAMENTO quando a mesma for credenciada nos moldes do **ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO**, pelo titular ou representante legal da empresa interessada, devidamente comprovado.

9.5 A apresentação, na fase do credenciamento, do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado **ISENTA O LICITANTE DE APRESENTÁ-LOS NO ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**, item 10.4.1 deste Edital.

9.6 Para efetivação do credenciamento o representante legal da empresa deverá apresentar CÉDULA DE IDENTIDADE (COM FOTO) emitida por órgão público, em conformidade com o art. 28, inc. I, da Lei 8.666/93.

10 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000009/2014

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

10.2 Todos os documentos do **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações deste Município (hipótese em que a autenticação deverá ocorrer PREVIAMENTE à abertura dos envelopes).

10.2.1 Os documentos serão autenticados por servidor do setor de licitações, a partir do ORIGINAL (não será aceito



EDITAL
Concorrência Nº 000009/2014

CÓPIA AUTENTICADA para efeito de autenticação).

10.2.2 Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.3 Deverão constar do **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** os seguintes documentos:

10.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.4.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;

10.4.4 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Cartão CNPJ regular;

10.5.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

10.5.3 Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

10.5.4 Prova de Regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

10.5.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

10.5.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

10.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11.

10.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

10.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da proponente, emitida há, no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

10.6.2 Balanço patrimonial da proponente do exercício anterior, exigível, registrado no órgão competente, que para comprovação da idoneidade financeira, as proponentes devem alcançar os índices definidos a seguir, apurados a partir do balanço patrimonial:

Liquidez geral (LG);

Liquidez corrente (LC); e

Endividamento (E);

Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC/PC)$$

$$E = (PC + ELP) / AT$$

Onde:



**EDITAL
Concorrência Nº 000009/2014**

AT = Ativo total

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

RLP = Realizável a longo prazo

10.6.2.1 Serão exigidos os seguintes índices: Liquidez Geral, igual ou maior a 1,0 (hum vírgula zero); Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,0 (hum vírgula zero) e Endividamento, igual ou menor a 1,0 (hum vírgula zero).

10.6.3 Prova de possuir capital social registrado não inferior a 10% do valor orçado apresentado pelo Município de Presidente Kennedy/ES.

10.7 DAS DECLARAÇÕES

10.7.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação **(ANEXO II)**.

10.7.2 Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (Decreto Federal nº 4.358/2002), conforme **ANEXO II**.

11 DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 No horário, data e local definidos no subitem 3.2 do presente Edital, em ato público, após o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.2 Todos os documentos de todos os envelopes abertos, após serem rubricados pela Comissão, serão oferecidos aos presentes para exame e rubrica.

11.3 Após exame dos documentos, para fins de registro em ata, um único representante credenciado de cada empresa poderá apresentar ao membro da Comissão Permanente de Licitação que estiver presidindo a reunião, as observações acerca dos documentos de habilitação, as quais serão avaliadas pela Comissão e levadas a termo em ata.

11.4 A Comissão Permanente de Licitação inabilitará a empresa licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Afrontar qualquer condição editalícia.

11.5 A Comissão Permanente de Licitação convalidará os documentos emitidos através da internet.

11.6 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão (art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93).

12 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentadas em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Concorrência Nº 000009/2014**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000009/2014

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000009/2014

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

12.2 Nos envelopes da PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS deverão conter:

12.2.1 PROPOSTA TÉCNICA = os documentos constantes do item 13.2 deste Edital;

12.2.2 PROPOSTA DE PREÇOS = proposta impressa em papel timbrado ou editorada por computador da empresa, digitada em 01 (uma) via, redigida em idioma nacional e com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da proponente, devendo constar:

12.2.2.1 **Carta Proposta**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o preço POR ITEM e TOTAL, assinada pelo representante legal da empresa licitante, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS** do presente Edital, em consonância com os totais apresentados, constando, dentre outros, os seguintes elementos:

a) Preço unitário e total da proposta, em algarismos e por extenso;

b) Prazo de execução dos serviços, em consonância com o item "8.2" deste Edital;

c) A validade da proposta definida para esta licitação é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de entrega das propostas, estabelecida no item 3.2 do presente Edital, independentemente de manifestação contrária expressa pela empresa interessada.

12.3 A(s) proposta(s) será(ão) desclassificada(s) se não atender(em) às exigências do ato convocatório da licitação.

13 DA ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 No horário, data e em local previamente definidos, a Comissão Permanente de Licitação, em ato público, abrirá os envelopes de PROPOSTA TÉCNICA das empresas licitantes habilitadas e procederá da seguinte forma:

13.1.1 Abertura dos Envelopes 02 - Proposta Técnica e rubrica das vias original e cópias dos documentos neles contidos.

13.1.2 Julgamento e classificação, pela Comissão, da Proposta Técnica, de acordo com os critérios de avaliação e classificação previstos neste Edital.

13.1.3 Publicação do resultado do julgamento e classificação das propostas técnicas, com abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

13.1.4 Transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou que tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão convocadas as licitantes para participar da abertura dos Envelopes 03 -



EDITAL
Concorrência Nº 000009/2014

Propostas de Preços, com designação do local, data e hora de abertura.

13.1.5 Publicação do resultado do julgamento da Concorrência, com a classificação final das Licitantes, nos termos do Edital.

13.1.6 Homologação do Resultado da Concorrência pela autoridade competente, com publicação do respectivo aviso de resultado da licitação.

13.1.7 Adjudicação do contrato à vencedora do certame mediante assinatura de contrato.

13.1.8 As aberturas dos Envelopes 01, 02 e 03 serão realizadas em atos públicos, encerrados com a lavratura das respectivas atas circunstanciadas, assinadas obrigatoriamente pelos membros da Comissão e pelos representantes legais ou credenciados das Licitantes presentes.

13.1.9 O conteúdo de cada envelope 01, 02 e 03 será rubricado obrigatoriamente pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes, nos termos do § 2º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.2 DO EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA

13.2.1 Serão consideradas desclassificadas as propostas que não atenderem o mínimo de pontos para cada grupo de notas especificadas.

13.2.2 A proponente deverá atender, sob pena de desclassificação, 75% (setenta e cinco por cento) das especificações solicitadas de cada Sistema, sendo 85% (oitenta e cinco por cento) para as Características Gerais comuns a todos os Sistemas.

13.2.3 A proponente deverá apresentar declaração comprovando que é proprietária da Solução proposta, listando cada Sistema solicitado, em papel timbrado da mesma, com firma reconhecida.

13.2.4 Caso não seja proprietária deverá apresentar Declaração do proprietário, detentor dos direitos autorais, mencionando cada Sistema para o qual a proponente está autorizada a comercializar e realizar atendimentos.

13.2.5 A referida declaração deverá ser preenchida em papel timbrado, com firma reconhecida e acompanhada de documentação que acusem sua representatividade.

13.2.6 A proponente deverá apresentar devidamente preenchida o quadro correspondente à **Avaliação Técnica do Sistema (ATS)**, anexo 1 do Termo de Referência, assinado pelo representante legal da empresa.

13.2.7 As apresentações dos Sistemas serão previamente agendadas pela Comissão de Avaliação Técnica e comunicadas às empresas participantes do Certame.

13.2.8 A nota das especificações dos sistemas se dará pela somatória de cada item que for pontuado, especificado em cada sistema, além das características gerais, conforme modelo apresentado no Anexo 1 do Termo de Referência, a saber:

a) Não atende: para os itens que o sistema proposto não atende, terá **valor zero (zero)**;

b) Atende parcialmente: para os itens que o sistema proposto não atende na sua totalidade, terá **valor 1 (um)**;



EDITAL
Concorrência Nº 000009/2014

c) **Atende:** para os itens que o sistema proposto atende na sua totalidade, terá **valor 3 (três)**.

13.2.9 A proponente deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica (ACT), comprovando sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com as características do objeto a ser contratado, contendo as seguintes especificações:

- Plataforma Operacional no Servidor de Banco de Dados: GNU/LINUX, FreeBSD, Windows Servers, Ambientes Virtualizados (VMWARE, Hyper-V, Hyper-V Server, XenServer);
- Plataforma Operacional nas Estações: WINDOWSXP, Windows 7, Windows 8;
- Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional sobre licença BSD, GLP.

13.2.10 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, para as quais a proponente presta serviços referentes ao objeto a ser contratado, assinado pelo representante legal da empresa e em papel timbrado da empresa emissora do documento.

13.2.11 Caso o (s) **ACT** apresentado (s) refiram-se a clientes para os quais a proponente não presta mais os serviços contemplados pelo objeto a ser contratado, a Comissão de Licitação poderá realizar diligências nos contratos e nos registros decorrentes dos mesmos.

13.2.12 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão comprovar a funcionalidade de todos os sistemas, bem como a qualidade dos serviços prestados pela proponente.

13.2.13 Caso a empresa não disponha de um atestado que englobe todos os Sistemas, será permitido apresentar atestados separados de cada sistema, desde que o total de **ACT** contemple todos os Sistemas que compõem o objeto do Termo de Referência.

13.2.14 A proponente deverá apresentar no mínimo 1 ACT e no máximo 5 ACT para cada sistema. Cada ACT terá o valor de 20 (vinte) por sistema, não podendo ultrapassar a 1400 pontos.

13.2.15 As proponentes também serão pontuadas respeitando-se o **Cronograma de Tempo de Execução (CTE)** a ser apresentado. Deverá obrigatoriamente descrever as seguintes fases:

- Implantação;
- Conversão;
- Testes;
- Treinamento;
- Suporte/Manutenção.

QUADRO 1- CRONOGRAMA TEMPO DE EXECUÇÃO (CTE)												
Sistema:												
Cronograma de Execução	Tempos de Execução (em meses)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. Implantação												
2. Conversão												
3. Testes												
4. Treinamento												



EDITAL
Concorrência Nº 000009/2014

5. Suporte/Manutenção

13.2.16 O cronograma a ser apresentado deverá contemplar todas as fases a serem executadas até a liberação dos sistemas para os usuários (1 - Implantação, 2 - Conversão, 3 - Testes, 4 - Treinamento, 5 - Manutenção), para cada um dos sistemas solicitados.

13.2.17 Para cada sistema a proponente será pontuada como segue:

- * Até 02 (dois) meses para realizar as fases de 01 a 04 - 50 pontos por sistema;
- * Até 03 (três) meses para realizar as fases de 01 a 04 - 30 pontos por sistema;
- * Até 04 (quatro) meses para realizar as fases de 01 a 04 - 20 pontos por sistema;
- * Até 05 (cinco) meses para realizar as fases de 01 a 04 - 10 pontos por sistema;
- * Mais de 05 (cinco) meses a licitante não será pontuada, sendo este o prazo máximo para implantação (a contar da data de emissão da Ordem de Serviço).

13.2.18 As proponentes deverão apresentar plano de trabalho, metodologia de gerência de projetos e plano de implantação e manutenção, tendo em vista o cronograma apresentado.

13.2.19 A licitante deverá apresentar declaração relacionando os demais profissionais (além do gerente de projetos) responsáveis pelos sistemas solicitados neste edital (pertencentes à empresa), bem como declaração de que a equipe será mantida, acompanhado dos respectivos currículos, comprovante de titulação e vínculo empregatício, recebendo pontuação, conforme descrito abaixo:

QUADRO 2- EXPERIÊNCIA EQUIPE TÉCNICA (EET)								
Nome Completo/ Função	Escolaridade	Tempo empresa a mín. 6 meses	Tempo empresa mín. 6 meses a 1 ano	Tempo na empresa superior a 1 ano	Tempo de serviço em outra empresa mín. 6 meses	Tempo de serviço em outra empresa mín. 6 meses a 1 ano	Tempo em outra empresa superior a 1 ano	Qtd de Técnicos
	Abaixo do nível superior	1 ponto	2 pontos	3 pontos	1 pontos	2 pontos	3 pontos	Mínimo 0 Máximo 8
	Graduação/Pós-graduação/Mestrado/Doutorado.	2 pontos	4 pontos	6 pontos	2 pontos	4 pontos	6 pontos	Mínimo 3 Máximo 15

13.2.20 O tempo de serviço dos profissionais indicados pela proponente só será pontuado se for comprovada a atuação nas áreas dos serviços especificados no Termo de Referência.

13.2.21 A experiência dos profissionais em outra empresa só será pontuada se os mesmos integrarem o quadro funcional da empresa proponente, no mínimo há 6 (seis) meses.

13.2.22 A proponente deverá apresentar no mínimo 10 (dez) profissionais para atendimento ao objeto a ser contratado.

13.2.23 A equipe apresentada pela proponente deverá possuir no mínimo 03 (três) técnicos com formação superior na



**EDITAL
Concorrência Nº 000009/2014**

área de informática.

13.2.24 Caso apresente mais de 15 (quinze) profissionais, serão considerados para efeito de pontuação aqueles com maior experiência.

13.2.25 A nota máxima para esse quesito de avaliação será de 180 (cento e oitenta) pontos.

13.2.26 As exigências constantes no subitem 13.2.20 **QUADRO 2 - EXPERIÊNCIA EQUIPE TÉCNICA (EET)** e subitens 13.2.21, 13.2.22, 13.2.23 e 13.2.24 justifica-se em função da peculiaridade do objeto a ser contratado, vez que se trata de um serviço de elevada complexidade tecnológica e importância para a Administração Municipal. Para tanto é imprescindível que a proponente vencedora possua técnicos fixos em seu quadro de profissionais, bem como experientes na solução proposta, a fim de evitar qualquer transtorno ao contrato que venha a ser firmado.

13.2.27 A administração deve resguardar-se quanto à experiência dos profissionais que estão sendo contratados. Fato esse que motiva a vinculação do tempo de empresa à pontuação a ser atribuída ao profissional.

13.2.28 A Comissão de Avaliação de Técnica adotará a seguinte fórmula para cálculo da nota Total de Pontos da Técnica (TPT):

$$\text{TPT} = \text{ATS} + \text{ACT} + \text{CTE} + \text{EET}, \text{ observados os critérios anteriores.}$$

TPT - Total de Pontos da Técnica

ATS - Nota de Avaliação Técnica do Sistema

ACT - Nota do Atestado de Capacidade Técnica

CTE - Nota do Cronograma de Tempo de Execução

EET - Nota de Experiência da Equipe Técnica

13.3 DO EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.3.1 A Comissão Permanente de Licitação deste Município desclassificará a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) Apresentar omissões ou rasuras que impeçam ou comprometam deduções lógicas;
- b) Apresentar PREÇO TOTAL e/ou preço de qualquer ITEM superiores àqueles indicados neste Edital;
- c) Apresentar PREÇO TOTAL e/ou preço de qualquer ITEM manifestamente inexequíveis, assim considerado aquele que se enquadrar no critério estabelecido no § 1º, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Edital e seus Anexos;
- e) Apresentar proposta que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as propostas com preços baseadas nas ofertas do demais licitantes (art. 48, I e art. 44, § 2º da Lei nº 8.666/93).

13.3.2 As propostas consideradas manifestamente inexequíveis, ou seja, aquelas que se enquadrarem no critério estabelecido no art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93, deverão ter demonstrada, no momento de sua apresentação, sua



EDITAL
Concorrência Nº 000009/2014

viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

13.3.3 A Proposta de preços terá peso três e será adotado o seguinte critério de pontuação:

- | | |
|--|------------|
| a) Proposta de menor preço | 100 pontos |
| b) Proposta com segundo menor preço | 95 pontos |
| c) Proposta com terceiro menor preço | 90 pontos |
| d) Proposta com quarto menor preço | 85 pontos |
| e) A partir do quinto menor preço, deverá ir decrescendo de 05 em 05 pontos. | |

13.4 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.4.1 A Comissão de Avaliação de Técnica adotará a seguinte fórmula para cálculo da nota final:

MP = (TPT x 7) + (TPP x 3)/10, onde:

MP: Média Ponderada;

TPT: Total de Pontos da Técnica;

TPP: Total de Pontos do Preço.

13.4.2 A proponente vencedora será aquela que obtiver maior média ponderada.

13.5 A Comissão poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o interesse público da licitação, quando for evidente a inexistência de concorrência ou, ainda, comprovada existência de conluio.

13.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase da presente licitação, suspender os trabalhos para diligências, análise de documentos, ou quaisquer outras providências que se façam necessárias, na forma de lei, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. Poderá, ainda, convocar as licitantes para esclarecimento de natureza técnica ou jurídica das respectivas propostas, que deverão ser atendidas em, no máximo, 2 (dois) dias úteis.

13.7 Na hipótese de todas as participantes, serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, com base no § 3º, do art. 48, da Lei Federal 8.666/93, a Administração poderá a seu critério e devidamente justificada, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

14 DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS INTERPOSIÇÕES

14.1 DAS IMPUGNAÇÕES

14.1.1 Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, até 05 (cinco) dias úteis, inclusive antes da data indicada no item 3.1 do presente Edital.

14.1.2 Qualquer empresa licitante poderá impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 8.666/93, até 02 (dois) dias úteis, inclusive antes da data indicada no item 3.1 do presente Edital.



**EDITAL
Concorrência Nº 000009/2014**

14.1.3 A impugnação do Edital e de seus Anexos, deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolizada no Setor de Protocolo Geral da PMPK-ES, em dia útil, no horário de 8h às 11h e das 12h30min às 17h, exceto na sexta-feira que será até às 16h.

14.1.4 A Comissão Permanente de Licitação da PMPK-ES não conhecerá nenhuma impugnação interposta em desacordo com o estabelecido no presente Edital.

14.2 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS INTERPOSIÇÕES

14.2.1 Cabem recurso ou representação ou pedido de reconsideração contra os atos administrativos praticados nesta licitação, que serão processados nos termos e condições dispostos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.2 Divulgada a decisão da Comissão, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado.

14.2.3 Interposto recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2.4 O recurso administrativo deverá ser interposto ao Presidente da Comissão e protocolizado no Setor de Protocolo Geral da PMPK-ES, em dia útil, no horário de 8h às 11h e das 12h30min às 17h, exceto na sexta-feira que será até às 16h.

14.2.5 A Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de seu presidente, dirigirá as razões do recurso à Procuradoria Geral Municipal. A Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso à autoridade superior, devidamente informado, para que dele se digne conhecer, em última instância, no sentido de dar-lhe ou não provimento.

14.2.6 Não será conhecido o Recurso Administrativo interposto em desacordo com as condições do presente Edital.

14.2.7 A impugnação, recurso administrativo ou outra interposição, não obstante o acesso ao Poder Judiciário previsto na Constituição Federal, sujeitará o autor que litigar de má-fé à responsabilidade civil e criminal, conforme o caso, nos termos dos artigos 16, 17 e 18 da Lei Federal nº 5.869/93.

14.2.8 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, o Município de Presidente Kennedy/ES, independentemente do aforamento da ação judicial competente, observando o contraditório e a ampla defesa, aplicará à empresa inquinada a penalidade de suspensão do direito de participar pelo prazo de dois anos das licitações promovidas pelo referido Ente Público.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 O julgamento da licitação será submetido à homologação do Chefe do Executivo Municipal, que adjudicará o objeto à empresa vencedora do certame.

15.2 O Município de Presidente Kennedy, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade.



**EDITAL
Concorrência Nº 000009/2014**

16 DA CONTRATAÇÃO

16.1 A proponente vencedora, quando solicitada, deverá assinar o Termo de Contrato, conforme minuta constante no **ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**, impreterivelmente até **05 (cinco)** dias úteis após notificação.

16.2 O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Presidente Kennedy-ES.

16.3 No caso de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato no prazo e condições acima estabelecidos, o Município de Presidente Kennedy-ES poderá convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.4 Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular com as provas de regularidade fiscais.

16.5 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.5.1 A empresa vencedora do certame fornecerá a importância de 5% (cinco por cento) do valor da proposta vencedora, como garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, devendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 56, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.5.2 A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato tipificado pelo recebimento definitivo do objeto ora licitado, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispõe o Parágrafo 4º do artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

16.5.3 No caso de acréscimo no valor contratual, a Contratada, obriga-se a complementar, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia.

16.5.4 O Contratante poderá descontar do valor da garantia contratual importância que a qualquer título lhe for devida pela Contratada, observados para tanto o devido processo legal.

16.5.5 A empresa vencedora do certame deverá apresentar comprovante de prestação de garantia no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, devendo encaminhá-la à Tesouraria deste Município, sendo que a Ordem de Serviço só será emitida após tal comprovação.

17 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 A empresa contratada assumirá total responsabilidade pela execução dos serviços, inclusive todas as despesas diretas e indiretas, testes e controles tecnológicos, encargos trabalhistas e previdenciários e civis e fiscais e comerciais, despesas financeiras, riscos e imprevistos, seguros, bem como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela PMPK-ES e por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, quer sejam causados à PMPK-ES ou a terceiros.

18 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada através de nomeação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Concorrência Nº 000009/2014**

FISCAL, por ato próprio, profissional com formação e capacidade técnica compatível.

18.2 Caberá à fiscalização do contrato:

18.2.1 Acompanhamento documental;

18.2.2 Verificação da qualidade da mão de obra;

18.2.3 Presar pela boa execução do objeto;

18.2.4 Cobrar obediência as Normas Técnicas Oficiais.

18.3 O FISCAL do contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências cabíveis.

18.4 A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) caberá ao FISCAL titular nomeado, responsável pela fiscalização, servidor profissional técnico, designado formalmente por ato próprio, pelo Prefeito Municipal para esse fim.

19 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O Município de Presidente Kennedy/ES pagará em até 30 (trinta) dias os serviços efetivamente prestados.

19.2 Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item "19.1", desde que não provocados pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, calculada pela seguinte fórmula:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso;

ND = Número de dias em atraso

19.3 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VI-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

20 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

20.1 Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado anualmente, na forma da lei, desde a data prevista para a apresentação da proposta, e calculado pela seguinte fórmula:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Concorrência Nº 000009/2014**

$$R = V \times \frac{(I^1 - I^0)}{I^0}$$

Onde:

R Valor do reajustamento procurado;

V Valor da parcela a ser reajustada;

I⁰ Índice Nacional da Construção Civil - INCC - Edificações, relativo ao mês e ano da data base do orçamento a que a proposta se referir;

I¹ Índice Nacional da Construção Civil - INCC - Edificações, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajuste.

20.2 Os atrasos verificados e não justificados ou cujas justificativas da CONTRATADA não forem aceitas pelo Município de Presidente Kennedy/ES, não serão computados para os fins da periodicidade prevista no item 20.1.

21 DAS PENALIDADES

21.1 À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

21.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

21.1.2 Multa, de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, (até o limite de 20%) constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

21.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

21.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 As empresas participantes deverão cumprir integralmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como do Contrato.

22.2 A contratada será responsável integralmente por danos causados ao Município de Presidente Kennedy-ES e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões no período contratual.

22.3 À fiscalização fica concedida poderes de embargo, quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando se constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamento inconveniente.

22.4 As empresas interessadas deverão acompanhar os comunicados relativos ao presente certame publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e em jornal de grande circulação.

22.5 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a, quando necessário,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Concorrência Nº 000009/2014**

profissionais de reconhecida competência, desde que não tenham qualquer vínculo com quaisquer licitantes, vinculados ou não a Administração Municipal.

22.6 Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- 22.6.1 - Anexo I - Carta de Credenciamento;
- 22.6.2 - Anexo II - Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;
- 22.6.3 - Anexo III - Termo de Referência;
- 22.6.4 - Anexo IV - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços;
- 22.6.5 - Anexo V - Minuta do Contrato.

Presidente Kennedy (ES), 14 de outubro de 2014.

Bruno Roberto de Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Concorrência Nº 000009/2014**

ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Rua: Átila Vivacqua, 79, Centro, Presidente Kennedy - ES

Att: Comissão Permanente de Licitações

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000009/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Prezados senhores,

Pela presente, credenciamos junto a PMPK - ES o (a) Sr.(Srª.) _____, carteira de identidade nº. _____, Órgão Expedidor _____, a quem outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

LICITANTE / CNPJ

**CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E FUNÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Concorrência Nº 000009/2014

ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES.

Rua: Átila Vivacqua, 79, Centro, Presidente Kennedy - ES.

Att: Comissão Permanente de Licitações

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000009/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Prezados senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

- Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de nossa habilitação, que temos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

- Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99).

Atenciosamente,

LICITANTE / CNPJ

**CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E FUNÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Concorrência Nº 000009/2014**

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000009/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

POR RAZÕES TÉCNICAS O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE À PARTE DO RELATÓRIO DESTE EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Concorrência Nº 000009/2014

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES.

Rua: Átila Vivacqua, 79, Centro, Presidente Kennedy - ES.

Att: Comissão Permanente de Licitações

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000009/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

1 - Pela presente submetemos a apreciação de V.S.as a nossa **Proposta Comercial** relativa à CONCORRÊNCIA PÚBLICA em referência, cujo valor total é de: R\$ (.....por extenso.....).

1.1 - O valor referente ao item 01 é de R\$ (.....por extenso.....).

1.2 - O valor referente ao item 02 é de R\$ (.....por extenso.....).

1.3 - O valor referente ao item 03 é de R\$ (.....por extenso.....).

1.4 - O valor referente ao item 04 é de R\$ (.....por extenso.....).

1.5 - O valor referente ao item 05 é de R\$ (.....por extenso.....).

1.6 - O valor referente ao item 06 é de R\$ (.....por extenso.....).

1.7 - O valor referente ao item 07 é de R\$ (.....por extenso.....).

1.8 - O valor referente ao item 08 é de R\$ (.....por extenso.....).

1.9 - O valor referente ao item 09 é de R\$ (.....por extenso.....).

1.10 - O valor referente ao item 10 é de R\$ (.....por extenso.....).

1.11 - O valor referente ao item 11 é de R\$ (.....por extenso.....).

1.12 - O valor referente ao item 12 é de R\$ (.....por extenso.....).

1.13 - O valor referente ao item 13 é de R\$ (.....por extenso.....).

1.14 - O valor referente ao item 14 é de R\$ (.....por extenso.....).

1.15 - O valor referente ao item 15 é de R\$ (.....por extenso.....).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Concorrência Nº 000009/2014**

1.16 - O valor referente ao item 16 é de R\$ (.....por extenso.....).

1.17 - O valor referente ao item 17 é de R\$ (.....por extenso.....).

1.18 - O valor referente ao item 18 é de R\$ (.....por extenso.....).

1.19 - O valor referente ao item 19 é de R\$ (.....por extenso.....).

1.20 - O valor referente ao item 20 é de R\$ (.....por extenso.....).

1.21 - O valor referente ao item 21 é de R\$ (.....por extenso.....).

1.22 - O valor referente ao item 22 é de R\$ (.....por extenso.....).

1.23 - O valor referente ao item 23 é de R\$ (.....por extenso.....).

1.24 - O valor referente ao item 24 é de R\$ (.....por extenso.....).

1.25 - O valor referente ao item 25 é de R\$ (.....por extenso.....).

1.26 - O valor referente ao item 26 é de R\$ (.....por extenso.....).

1.27 - O valor referente ao item 27 é de R\$ (.....por extenso.....).

1.28 - O valor referente ao item 28 é de R\$ (.....por extenso.....).

2 - Declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

3 - O prazo de execução dos serviços é de (.....por extenso.....) meses, contados à partir da data da Ordem de Serviço expedida pelo município de Presidente Kennedy/ES.

4 - O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

LICITANTE / CNPJ

**CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E FUNÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Concorrência Nº 000009/2014**

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2014
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000009/2014
PROCESSO Nº 009059/2013

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por seu representante legal, a Prefeita Municipal, Sra. Amanda Quinta Rangel, brasileira, _____, residente e domiciliado na Rua _____, neste Município, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____ estabelecido à rua _____, inscrito no CNPJ nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**, presente neste ato por seu representante legal _____, CPF _____, RG _____, residente _____, tendo ajustado entre si o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000009/2014**, Processo nº. 009059/2014, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1) O objeto do presente Contrato consiste em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE**, em conformidade com as especificações e discriminações contidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1) O valor do contrato é de R\$ (.....).
- 2.1.1 - O valor referente ao item 01 é de R\$ (.....por extenso.....).
- 2.1.2 - O valor referente ao item 02 é de R\$ (.....por extenso.....).
- 2.1.3 - O valor referente ao item 03 é de R\$ (.....por extenso.....).
- 2.1.4 - O valor referente ao item 04 é de R\$ (.....por extenso.....).
- 2.1.5 - O valor referente ao item 05 é de R\$ (.....por extenso.....).
- 2.1.6 - O valor referente ao item 06 é de R\$ (.....por extenso.....).
- 2.1.7 - O valor referente ao item 07 é de R\$ (.....por extenso.....).
- 2.1.8 - O valor referente ao item 08 é de R\$ (.....por extenso.....).
- 2.1.9 - O valor referente ao item 09 é de R\$ (.....por extenso.....).
- 2.1.10 - O valor referente ao item 10 é de R\$ (.....por extenso.....).
- 2.1.11 - O valor referente ao item 11 é de R\$ (.....por extenso.....).
- 2.1.12 - O valor referente ao item 12 é de R\$ (.....por extenso.....).
- 2.1.13 - O valor referente ao item 13 é de R\$ (.....por extenso.....).
- 2.1.14 - O valor referente ao item 14 é de R\$ (.....por extenso.....).
- 2.1.15 - O valor referente ao item 15 é de R\$ (.....por extenso.....).
- 2.1.16 - O valor referente ao item 16 é de R\$ (.....por extenso.....).
- 2.1.17 - O valor referente ao item 17 é de R\$ (.....por extenso.....).
- 2.1.18 - O valor referente ao item 18 é de R\$ (.....por extenso.....).
- 2.1.19 - O valor referente ao item 19 é de R\$ (.....por extenso.....).
- 2.1.20 - O valor referente ao item 20 é de R\$ (.....por extenso.....).
- 2.1.21 - O valor referente ao item 21 é de R\$ (.....por extenso.....).
- 2.1.22 - O valor referente ao item 22 é de R\$ (.....por extenso.....).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Concorrência Nº 000009/2014

- 2.1.23 - O valor referente ao item 23 é de R\$ (.....por extenso.....).
- 2.1.24 - O valor referente ao item 24 é de R\$ (.....por extenso.....).
- 2.1.25 - O valor referente ao item 25 é de R\$ (.....por extenso.....).
- 2.1.26 - O valor referente ao item 26 é de R\$ (.....por extenso.....).
- 2.1.27 - O valor referente ao item 27 é de R\$ (.....por extenso.....).
- 2.1.28 - O valor referente ao item 28 é de R\$ (.....por extenso.....).

2.2) Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes desta contratação os recursos financeiros serão provenientes da Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 16040000 - Royalties do Petróleo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1) A presente licitação será do tipo "**TÉCNICA E PREÇO**", conforme disposto no art. 45, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2) O Regime de execução será por "**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**", conforme disposto no art. 10, II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS CONTRATUAIS E PRORROGAÇÃO

4.1) O prazo para início da execução dos serviços é de 01 (um) dia a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras.

4.2) O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

5.1) A empresa vencedora do certame fornecerá a importância de 5% (cinco por cento) do valor da proposta vencedora, como garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, devendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 56, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2) A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato tipificado pelo recebimento definitivo do objeto ora licitado, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispõe o Parágrafo 4º do artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

5.3) No caso de acréscimo no valor contratual, a Contratada, obriga-se a complementar, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia.

5.4) O Contratante poderá descontar do valor da garantia contratual importância que a qualquer título lhe for devida pela Contratada, observados para tanto o devido processo legal.

5.5) A empresa vencedora do certame deverá apresentar comprovante de prestação de garantia no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, devendo encaminhá-la à Tesouraria deste Município, sendo que a Ordem de Serviço só será emitida após tal comprovação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1) Além das obrigações previstas no Edital e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

6.1.1) Participar de reunião de partida com o gestor do contrato, antes da emissão da Ordem de Serviço, ocasião em que deverá ser estabelecido o planejamento detalhado da execução do serviço;

6.1.2) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos;

6.1.3) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

6.1.4) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Concorrência Nº 000009/2014**

utilização dos materiais empregados;

6.1.5) Reparar danos causados à edificação, causados durante a execução dos serviços;

6.1.6) Manter, durante toda a duração dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, alvarás e licenças, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

6.1.8) Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

6.1.9) Utilizar mão de obra qualificada, devidamente uniformizada, equipamento e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes;

6.1.10) Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução do Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;

6.1.11) Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

6.1.12) Obter junto aos órgãos competentes e às suas expensas, logo após a assinatura do Contrato, todas as licenças necessárias à execução dos serviços;

6.1.13) Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

6.1.14) Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embarço a boa execução dos serviços;

6.1.15) Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela Contratante;

6.1.16) Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela Contratante ou seus fiscais;

6.1.17) Responsabilizar-se pelo sigilo dos documentos da Contratante, sendo que a mesma não deverá, inclusive após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito, fazer uso de quaisquer documentos ou informações com referência ao objeto contratual, a não ser para fins de execução do serviço;

6.1.18) A Contratada não poderá sub-empregar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados;

6.1.19) A Contratada providenciará seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à Contratante qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie;

6.1.20) Quando necessário, a juízo da Contratante, a Contratada providenciará, às suas expensas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecendo os resultados à Fiscalização da Contratante na medida de suas realizações, bem como reparos que se tornarem necessários, para que o objeto contratual seja entregue em perfeitas condições;

6.1.21) A Contratada durante toda a execução do Contrato, deverá se submeter aos critérios de Avaliação de Desempenho de Empresa Contratada;

6.1.22) A Contratada durante toda a execução do Contrato deverá:

a) Manter "Responsável(eis) Técnico(s) do Serviço", com poderes de representá-la perante a PMPK diretamente ligados à execução do serviço, principalmente à Fiscalização da **CONTRATANTE**;

b) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, os trabalhos da Fiscalização, facultando o livre acesso ao local dos trabalhos, bem como aos depósitos, instalações e documentos pertinentes com o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1) O **CONTRATANTE** se obriga a fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como todas as informações e instruções julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

7.2) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços bem como da aplicação de eventuais multas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.1) O Município de Presidente Kennedy/ES pagará em até 30 (trinta) dias os serviços efetivamente prestados.

8.3) Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item "8.1", desde que não provocados pela **CONTRATADA**, deverão contemplar atualização financeira, calculada pela seguinte fórmula:



EDITAL
Concorrência Nº 000009/2014

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso;

ND = Número de dias em atraso

8.3.1) O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1) Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado anualmente, na forma da lei, desde a data prevista para a apresentação da proposta, e calculado pela seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I^1 - I^0)}{I^0}$$

Onde:

R Valor do reajustamento procurado;

V Valor da parcela a ser reajustada;

I⁰ Índice Nacional da Construção Civil - INCC - Edificações, relativo ao mês e ano da data base do orçamento a que a proposta se referir;

I¹ Índice Nacional da Construção Civil - INCC - Edificações, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajuste.

9.1.1) Os atrasos verificados e não justificados, ou cujas justificativas da **CONTRATADA** não forem aceitas pelo **CONTRATANTE**, não serão computados para os fins da periodicidade prevista nesta Cláusula.

CLÁUSULA DEZ - DA FISCALIZAÇÃO

10.1) Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada através de nomeação de **FISCAL**, por ato próprio, profissional com formação e capacidade técnica compatível.

10.2) Caberá à fiscalização do contrato:

10.2.1) Acompanhamento documental;

10.2.2) Verificação da qualidade da mão de obra;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Concorrência Nº 000009/2014**

- 10.2.3) Presar pela boa execução do objeto;
- 10.2.4) Cobrar obediência as Normas Técnicas Oficiais.
- 10.3) O FISCAL do contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências cabíveis.
- 10.4) A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) caberá ao FISCAL titular nomeado, responsável pela fiscalização, servidor profissional técnico, designado formalmente por ato próprio, pelo Prefeito Municipal para esse fim.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

- 11.1) À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
- 11.1.1) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- 11.1.2) Multa, de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, (até o limite de 20%) constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- 11.1.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- 11.1.4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

- 12.1) A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos em que a legislação assim o permitir;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação.
- 12.2) O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por quaisquer dos motivos a seguir enumerados, tendo o **CONTRATANTE** o direito de excetuadas as ressalvas legais, aplicar ao **CONTRATADO** as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93:
- a) Aqueles previstos nos incisos do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) Falta de comprovação pela **CONTRATADA** das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.
- 12.3) O **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato de pleno direito, independente da interpelação judicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) Quaisquer dos motivos previstos nos incisos I, II, IX, XII, XVII do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) O cometimento de infrações às legislações trabalhistas por parte da **CONTRATADA**;
- c) O não cumprimento das obrigações relativas à saúde e à segurança no trabalho dos seus empregados, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo, por parte da **CONTRATADA**;
- d) A inobservância pela **CONTRATADA** da legislação relativa à proteção do meio ambiente.
- 12.4) Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - FORO

- 13.1) Elegem o Foro de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.
- 13.2) E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias os representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

Presidente Kennedy-ES, de de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Concorrência Nº 000009/2014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
CONTRATANTE**

EMPRESA CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE